

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 139/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0012505/2025-84

PARECER ÚNICO Nº 139/FEAM/URA SM - CAT/2026		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 144449319		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 52046/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: x		PA COPAM: x		SITUAÇÃO: x	
EMPREENDEDOR: CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA		CNPJ: 16.691.287/0001-83			
EMPREENDIMENTO: CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA		CNPJ: 16.691.287/0001-83			
MUNICÍPIO: Lagoa Dourada - MG		ZONA: Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84		LAT/Y - 20.9502	LONG/X - 44.0981		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO					
BACIA FEDERAL: Rio Paraná UPGRH: GD2: Vertentes do Rio Grande		BACIA ESTADUAL: Rio Grande SUB-BACIA: Afluente do córrego do Ribeiro			
CÓDIGO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	PARÂMETRO	UNIDADE	QUANTIDADE	
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	Produção Nominal	m³/ano	20.000	
Porte do empreendimento: P		Classe: 4			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional					
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Aline Maria de Souza			REGISTRO: ART Nº MG20254393848		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 528250/2026		DATA: 07/05/2026			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Cátia Villas-Bôas Paiva - Gestor Ambiental	1.364.293-9
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental de formação jurídica	1.364.210-3
Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas	1.578.324-4
Anderson Ramiro de Siqueira – Coordenador de Controle Processual	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 14/07/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 14/07/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144444269** e o código CRC **3CA5FB9E**.



Parecer nº 139/FEAM/URA SM - CAT/2026

1. RESUMO

O empreendimento **CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 16.691.287/0001-83, atua no setor de tratamento de madeiras desde 14 de agosto de 2014, exercendo suas atividades em zona rural do município de Lagoa Dourada - MG.

Em 27 de novembro de 2025, formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 52046/2025, tendo solicitado Licença de Operação Corretiva – LOC visando a regularização ambiental, para a atividade: “B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de madeira” para Produção nominal de 20.000 m³/ano, segundo DN COPAM nº 217/2017, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador Grande, e o empreendimento Porte Pequeno, o que caracteriza o empreendimento como Classe 4.

A Área Diretamente Afetada ocupa aproximadamente 2,4 hectares onde são utilizados pelas estruturas operacionais da empresa, incluindo pátio de estocagem de toras, área de tratamento, galpões, área administrativa e acessos internos.

Não há critério locacional incidente.

O processo produtivo envolve a impregnação de um preservante químico nas fibras da madeira por meio do sistema fechado de vácuo e pressão em autoclave.

Em 07 de maio de 2026, conforme Auto de Fiscalização nº 528250/2026, a equipe técnica da FEAM/URA do Sul de Minas realizou vistoria ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental. Na ocasião verificou-se a necessidade de solicitar informações complementares, realizada, em 12 de maio de 2026, por meio do SLA, sendo então respondidas satisfatória e tempestivamente em 07 de julho de 2026.

O empreendimento CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA demanda água para sua operação e consumo humano, por meio de captação regularizada em poço tubular.

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são tratados em sistema composto por Fossa Séptica seguida de Filtro Anaeróbio e Sumidouro.

A proposição da gestão, armazenamento temporário e da destinação final dos resíduos sólidos e oleosos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

A geração de emissões atmosféricas é proveniente da movimentação dos equipamentos, que possuem manutenção periódica para operarem nas especificações técnicas e quando necessário realiza-se umidificação dos pátios.

Foi apresentada matrícula 5391 do CRI de São João Del Rei como comprovante de propriedade e, registro do CAR: MG-3137403-5614.9EC0.3B7E.4922.8D20.C4B4.50F7.688D, sendo a reserva legal em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas, considera as medidas propostas, para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados na fase de operação satisfatórias.



Foi aplicada autuação nº 725273/2026 devido ao período de operação sem a devida licença ambiental, nos termos do Decreto nº 47.383, de 02/03/2018, revisado pelo Decreto nº 47.837, de 09/01/2020, em seu código 106.

Diante do exposto, a FEAM/URA do Sul de Minas **sugere o deferimento** do pedido de **Licença de Operação Corretiva**, para o empreendimento **CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA**, pelo período de 8 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

2. INTRODUÇÃO

O empreendimento **CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 16.691.287/0001-83, atua no setor de tratamento de madeiras, exercendo suas atividades na zona rural do município de Lagoa Dourada - MG.

Em 27 de novembro de 2025, formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 52046/2025, tendo solicitado **Licença de Operação Corretiva – LOC** visando a regularização ambiental, para a atividade:

“B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de madeira” para Produção nominal de 20.000 m³/ano, segundo **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor Degradador **Grande**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 4**.

Foi apresentada Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal emitida em 19/05/2026 pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária da Prefeitura de Lagoa Dourada.

Foi apresentado Cadastro Técnico Federal – CTR registro nº 7748028 em nome do requerente para os códigos de 7-1 e 7-2, de Serraria e desdobramento de madeira e Preservação de madeira, respectivamente.

Foi apresentada publicação do requerimento de licenciamento no Jornal Tribuna de Minas em 29/10/2025, bem como no Diário do Executivo em 28/11/2025.

Os documentos técnicos apresentados pelo representante de **CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA**, Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, que subsidiaram a elaboração deste Parecer Único foram elaborados sob responsabilidade da Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Aline Maria de Souza, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº MG20254393848 e possui CTR sob registro nº 5824927.

Complementarmente a análise dos estudos ambientais a FEAM/URA do Sul de Minas utilizou de sistemas ambientais e meios remotos, tais como imagens de satélites, além



de vistoria técnica, realizada, em 07 maio de 2026, conforme Auto de Fiscalização nº 528250/2026, para a análise do processo de licenciamento ambiental.

O empreendimento informou na formalização do processo - cód-11001, que opera desde 14/08/2014, fato corroborado em vistoria in loco e por imagens históricas do satélite Google Earth. Portanto, foi aplicado o Auto de Infração nº 725273/2026, tipificada no código 106 do Decreto nº 47.383/2018, revisado pelo Decreto nº 47.837/2020.

Em 12 de maio de 2026 foram solicitadas Informações Complementares - IC's, encaminhadas via SLA, as quais foram respondidas, em 07 de julho de 2026, satisfatoriamente.

Os estudos ambientais do empreendimento foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da FEAM/URA do Sul de Minas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA** está instalado em propriedade rural denominado "Bela Vista", no município de Lagoa Dourada, coordenadas: latitude -20.9502 e longitude -44.0981.

O município de Lagoa Dourada, situado na região Centro-Oeste do estado de Minas Gerais, integra a microrregião de São João Del-Rei e possui área aproximada de 475 km², limitando-se com os municípios de São João Del-Rei, Coronel Xavier Chaves, Carandaí, Entre Rios de Minas, Itaverava e Prados. O principal acesso é feito pela rodovia MG-383, que interliga o município a importantes centros urbanos e à BR-040, eixo rodoviário estratégico da região.

O empreendimento também identificado como Filhos JR Madeiras nos estudos, está inserido em região com uso e ocupação predominantemente agropecuária, caracterizada pela presença de pastagens, pequenas propriedades rurais e áreas de reflorestamento de eucalipto. O acesso ocorre por estrada vicinal não pavimentada, que dista cerca de 500 metros da MG-383. A FIGURA 01 ilustra a localização do empreendimento:



FIGURA 01 - Imagem de satélite da localização da CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA e, camadas de restrição ambiental, bacia hidrográfica e limite municipal. Fonte: IDE-SISEMA.

Do total da área, aproximadamente 2,4 hectares são utilizados pelas estruturas operacionais da empresa, incluindo pátio de estocagem de toras, área de tratamento, galpões, área administrativa e acessos internos.

O regime operacional é de 8 horas por dia, 22 dias por mês, de 7:00 às 17:00 horas com uma hora de almoço. A empresa conta com o total de 11 funcionários, composto por mão de obra local, abrangendo funções de operação, administração e apoio logístico. As atividades são realizadas em um turno diário de operação, podendo variar conforme a demanda de produção.

A empresa é voltada para o beneficiamento e tratamento industrial de madeira, tendo como matéria-prima principal o *Eucalyptus spp.*, proveniente exclusivamente de fornecedores terceirizados. O empreendimento realiza a industrialização, secagem e tratamento químico-preservativo da madeira, visando aumentar sua durabilidade e resistência a agentes biológicos e intempéries.

O processo produtivo da CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA compreende as seguintes etapas principais:

- 1) Recebimento da madeira;
- 2) Classificação e empilhamento das toras no pátio;
- 3) Tratamento preservativo em autoclave, com aplicação de solução química à base de CCA (Cromo, Cobre e Arsênio);



- 4) Secagem natural da madeira tratada, garantindo o tempo adequado de cura;
- 5) Armazenamento e expedição do material final para comercialização.

Todo o processo é realizado em áreas impermeabilizadas e dotadas de sistemas de drenagem e contenção, prevenindo a infiltração de efluentes e o contato do preservante com o solo.

A estrutura do empreendimento inclui áreas específicas para o tratamento em autoclave, armazenamento de produtos químicos, galpões de beneficiamento, estocagem, setor administrativo e apoio operacional, além de sistema de drenagem pluvial, instalações sanitárias com tratamento de efluentes e infraestrutura elétrica e hidráulica. No empreendimento há ponto de abastecimento de combustível, contendo dois tanques aéreos com capacidade para 7.000 litros cada, para abastecimento dos caminhões e tratores próprios do empreendimento, dispensado de licenciamento conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.

Abaixo o fluxograma:

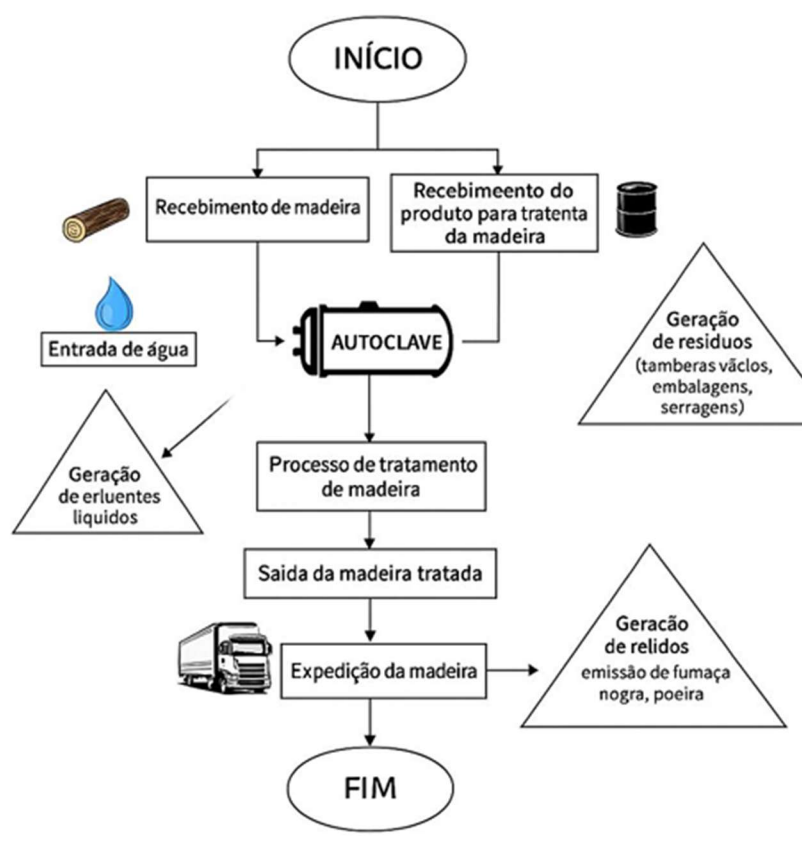


FIGURA 02 – Fluxograma do processo produtivo. Fonte: RCA.

Inicialmente, a madeira é introduzida na autoclave, onde passa por fases sucessivas de vácuo e pressão. Durante o procedimento, o ar interno da madeira é removido e, em seguida, a solução preservante é injetada sob alta pressão, permitindo a saturação



uniforme do produto. Por fim, a pressão é aliviada e o excesso de solução retorna ao reservatório, completando o ciclo de tratamento. O processo de tratamento de madeira segue o método Bethell (Célula Cheia), por proporcionar elevada impregnação do preservante e sistema fechado de reaproveitamento de solução, sem contato com o meio ambiente. A autoclave utilizada possui capacidade de 16 m³, e o ciclo completo tem duração média de 4 horas.

As etapas operacionais foram descritas a seguir:

1. **Recepção da Madeira:** A matéria-prima utilizada consiste em madeira de Eucalyptus, previamente cortada e em grande parte, já descascada, visando otimizar a absorção da solução preservante e facilitar o manuseio.
2. **Carga das Vagonetas:** As peças de madeira são carregadas manualmente ou com auxílio de trator em vagonetas metálicas, que são deslocadas por trilhos até o interior da autoclave.
3. **Unidade de Tratamento (Autoclave):** Com a autoclave devidamente carregada e vedada, inicia-se o ciclo de tratamento químico sob pressão.
4. **Vácuo Inicial:** Aplica-se um vácuo de 500 a 600 mmHg por um período de 30 a 60 minutos, com o objetivo de remover o ar e a umidade das células da madeira, facilitando a penetração do preservante.
5. **Pressurização:** Sob pressão positiva de 10 a 12 kgf/cm², a solução preservante é injetada na autoclave, preenchendo integralmente as células da madeira e promovendo a impregnação uniforme do produto químico, conferindo resistência a fungos xilófagos, insetos e umidade.
6. **Vácuo Final e Reaproveitamento da Solução:** Encerrada a fase de pressão, o excedente da solução preservante é bombeado de volta ao reservatório para reutilização, assegurando um sistema fechado e sem descarte. Em seguida, aplica-se um vácuo final de curta duração, com o objetivo de remover o excesso superficial de preservante, evitando desperdício e contato com o ambiente.
7. **Saída da Autoclave e Drenagem:** A pressão é aliviada e a autoclave é aberta. As vagonetas são deslocadas para a área de drenagem, que possui piso impermeabilizado e cobertura, garantindo o controle de eventuais gotejamentos.
8. **Descarga das Vagonetas:** Após a drenagem, as madeiras são retiradas das vagonetas e encaminhadas para o pátio de armazenamento, permanecendo até o momento da comercialização.
9. **Expedição da Madeira Tratada:** A madeira preservada é estocada na área de produtos acabados, pronta para expedição ao consumidor final. Todo o processo é realizado em circuito fechado.



Abaixo a descrição dos equipamentos utilizados, tempo de operação e aspecto ambiental gerado:

Equipamento	Quant.	Tempo médio de operação (horas/dia)	Utilização no Processo	Código do tipo de Aspecto Ambiental Gerado*
AUTOCLAVE	02	06	Tratamento da madeira	EL e R
DESCASCADEIRA DE MOURÕES	01	06	Descascamento da madeira	EA e R
CARREGADEIRA	02	06	Descarregamento das vagonetas e manejo de madeira	EA e R
CAMINHÃO	07	06	Entregas	EA e R
* Efluente Líquido (EL); Efluente Atmosférico – poeira (EA); Resíduo Sólido (RS); Ruído (R); Não Aplicável (NA).				

FIGURA 03 - Equipamentos. Fonte: RCA.

O principal insumo utilizado no processo de tratamento de madeira é o preservante CCA (Arseniato de Cobre Cromatado), composto por cromo (fixador dos ativos), Cobre (fungicida) e arsênio (inseticida). É um preservativo de ação fungicida e inseticida, conforme especificações técnicas da ABNT NBR 16143 – Preservação de Madeiras – Sistema de Categorias de Uso. Após a fixação química, o preservante torna-se praticamente insolúvel, garantindo alta durabilidade, estabilidade e segurança ambiental. Foi apresentada a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) do CCA anexo ao RCA. A seguir está relacionado os produtos químicos utilizados no processo de tratamento, quantidade utilizada, embalagem e local de armazenamento:

Nome do Produto	Composição / Tipo	Função no Processo	Quantidade Média Mensal (kg)	Tipo de Embalagem	Local de Armazenamento
Preservante CCA (Arseniato de Cobre Cromatado)	Solução hidrossolúvel de base óxida, com 60–72% de ingredientes ativos. Composição: Cromo (fixador), Cobre (fungicida) e Arsênio (inseticida).	Preservação e imunização da madeira contra fungos, cupins e outros agentes biológicos.	8.000	Tambores metálicos (185–340 kg) ou IBCs (1.900 kg)	Área impermeabilizada, coberta, com contenção e acesso restrito.
Água	Recurso natural (proveniente de poço tubular).	Diluição da solução preservante e uso no processo de vácuo-pressão.	132.000	Caixa d'água e reservatórios fixos	Área técnica do sistema de abastecimento.

FIGURA 04 - Insumos. Fonte: RCA.



O processo produtivo não envolve a transformação física ou química da matéria-prima, mas sim a impregnação de um preservante químico nas fibras da madeira por meio do sistema de vácuo e pressão em autoclave. Dessa forma, o balanço de massas considera o volume de solução aquosa (mistura de água e preservante CCA) que é injetado na autoclave e o volume médio de solução que retorna ao reservatório ao final do ciclo de tratamento. A diferença entre esses volumes representa a quantidade efetivamente absorvida pela madeira, responsável pela sua proteção e durabilidade. Para efeito de cálculo, CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA adota a densidade da madeira com 15% de umidade, equivalente a 1.040 kg/m^3 , e a densidade da solução preservante próxima à da água a 25°C ($997,05 \text{ kg/m}^3$), em razão do elevado grau de diluição da mistura. Sendo assim, o balanço de massas foi representado conforme abaixo:

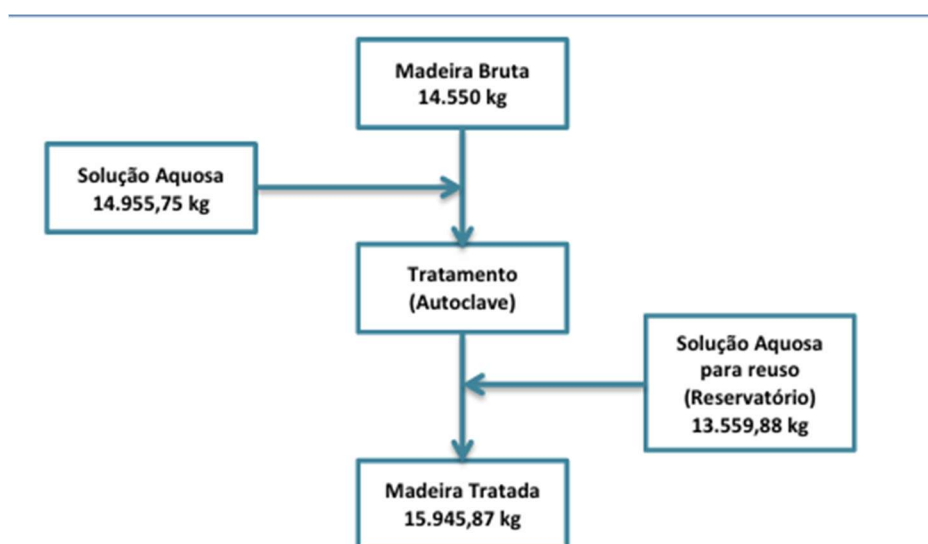


FIGURA 05 – Balanço de massas. Fonte: RCA.

O empreendimento consome em média 800 kW/mês de energia elétrica, fornecida pela Concessionária local. O abastecimento de água é proveniente de poço artesiano, não há abastecimento de água por concessionária local.

A área onde o empreendimento foi instalado já apresentava caráter antropizado anteriormente, estando desprovido de cobertura vegetal nativa e não há previsão de intervenções ambientais.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A avaliação do diagnóstico ambiental, sob a perspectiva de critérios locais de enquadramento e de fatores de restrição ambiental, foi realizada por meio de acesso a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e



Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**.

A Área Diretamente Afetada – ADA foi delimitada considerando principais marcos geográficos, vias de acesso, corpos hídricos e áreas de ocupação humana, ocupando uma área de 2,4 ha, conforme abaixo:



FIGURA 06 – Delimitação da Área de Influência Direta (ADA). Fonte: RCA.

Verificou-se que na ADA de CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA não possui critério locacional de enquadramento, como mostra a Figura 1.

Considerando que o empreendimento é enquadrado na **Classe 4** e não incidência de critério locacional de enquadramento, a presente solicitação trata-se de **Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1**.

Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE - MG (SEMAD/UFLA) da IDE - SISEMA foi possível observar que o empreendimento está instalado em área com vulnerabilidade natural “muito baixa”. A vulnerabilidade natural muito baixa indica que um sistema ou área apresenta uma menor suscetibilidade a impactos negativos antrópicos. Isso significa que, em caso de atividades humanas, a área ou sistema terá uma menor probabilidade de sofrer degradação ou danos.

Segundo a IDE-Sisema, o empreendimento não se encontra inserido em Áreas Protegidas e Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação, sendo a mais



próxima distante seis e nove quilômetros em linha reta da ADA, denominadas Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN São Francisco de Assis e Refúgio de Vida Silvestre Estadual Libélulas da Serra de São Jose, respectivamente.

Da mesma forma não há incidência em terras indígenas (Funai) ou quilombolas (Incra), não está inserido em área de segurança aeroportuária (Decea), reserva da biosfera (IEF/MMA/UNESCO) ou em área de influência de impacto no Patrimônio Cultural (Iepha-MG).

4.1. PROSPECÇÃO ESPELEOLÓGICA

CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA está instalado em área de baixa potencialidade espeleológica, com base nos dados do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - ICMBIO/CECAV constantes na IDE - SISEMA. Foi declarado no cód-07088 do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, que a atividade ou o empreendimento não terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua Área Diretamente Afetada - ADA ou no entorno de 250 metros.

Foi apresentado Laudo técnico com registro de responsabilidade técnica ART nº MG20264962276, do(a) profissional de engenharia ambiental e segurança do trabalho, atestando que não há impacto potencial ou efetivo sobre o patrimônio espeleológico. No referido laudo foi considerado a inter-relação entre as características próprias do empreendimento e ausência de mecanismos de propagação, que não envolve intervenções capazes de gerar impacto direto ou indireto sobre cavidades naturais, tais como escavações subterrâneas, detonações, lavra mineral, supressão em maciços rochosos, alteração estrutural de formações geológicas, rebaixamento de aquífero ou modificação relevante de drenagens subterrâneas e; o meio em que se insere sobre área rural consolidada e antropizado.

4.2. MEIO BIÓTICO (Flora e Fauna)

O empreendimento encontra-se inserido no Bioma Mata Atlântica, a região apresenta vegetação secundária esparsa, com predomínio de espécies arbustivas e gramíneas típicas de áreas antropizadas, sem ocorrência de fragmentos florestais relevantes, Áreas de Preservação Permanente (APP) ou unidades de conservação em seu entorno imediato.

Segundo ZEE – MG, a ADA está inserida em Áreas prioritárias para conservação de grau “muito baixo” e Integridade da fauna é “média”.



Conforme o Mapeamento Florestal (2019) da Cobertura Vegetal da Mata Atlântica, na ADA em que CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA está inserido o tipo da vegetação é cultivos, áreas antropizadas e pastagem.

Para os estudos de flora e fauna silvestre, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102/2021 prevê inventário florestal qualitativo e quantitativo quando envolver supressão de vegetação nativa em áreas iguais ou superiores a dez hectares e, levantamento de dados primários ou secundários de fauna silvestre para áreas em que houver supressão de vegetação nativa em superiores a 50 ha.

Como já mencionado, não foi realizada e nem requerida supressão de vegetação nativa. Portanto, não foi apresentado e nem solicitado inventário florestal e estudos de fauna silvestre.

5. RECURSOS HÍDRICOS

CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, especificamente na Unidade de Planejamento Vertentes do Rio Grande (GD2), segundo o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Nos estudos e na IDE-Sisema não foram identificados corpos hídricos ou nascentes na ADA do empreendimento, tendo o afluente do córrego do Ribeiro como cursos d'água mais próximo (130 metros), conforme imagem abaixo:



FIGURA 07 – Hidrografia e outorgas. Fonte: IDE-Sisema.



O balanço hídrico do empreendimento foi elaborado considerando todas as etapas do processo produtivo e usos complementares da água na unidade. A Filhos JR Madeiras utiliza água proveniente de poço tubular profundo regularizado através da CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSOS HÍDRICOS nº 18.04.0041528.2025 / Processo nº 46281/2025, localizado nas coordenadas 20°56'58,99"S e 44°5'56,98"O, para finalidade de consumo humano e outros, com volume mensal de 220 m³ / vazão de 2 m³/h durante 5 horas/dia, emitida em 27/10/2025 e validade de três anos.

A água é destinada a três usos principais:

*Uso industrial, no preparo da solução preservante e nas operações de tratamento de madeira em autoclave: 2 autoclaves;

*Uso doméstico, destinado ao consumo humano e sanitários: 11 funcionários;

*Uso auxiliar, como aguçamento de vias e limpeza de ambientes.

Como já mencionado, o sistema produtivo ocorre em sistema fechado, a maior parte da água utilizada no processo de tratamento retorna ao reservatório para reaproveitamento, conforme demonstrado no balanço a seguir:

Etapa / Uso	Descrição da Utilização	Fonte de Abastecimento	Consumo Médio Diário (m³/dia)	Reaproveitamento (%)	Observações
Tratamento de madeira (autoclave)	Preparo e injeção da solução preservante CCA.	Poço tubular profundo	6,0	85–90	Sistema fechado com retorno ao reservatório.
Consumo humano / sanitários	Abastecimento do refeitório e banheiros.	Poço tubular profundo	0,5	—	Geração de efluente doméstico.
Limpeza de Ambientes	Lavagem de áreas e equipamentos.	Poço tubular profundo	1,1	—	Uso eventual.

FIGURA 08 – Balanço hídrico. Fonte: RCA.

Desta forma, o consumo diário calculado é de 7,65 m³ e mensal é de 168,3 m³, tendo a demanda de água regularizada através da certidão de uso insignificante supracitada suficiente para atendimento ao empreendimento.

6. RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA se encontra instalado na Matrícula nº 5391, CRI de São João Del Rei. A referida matrícula foi apresentada, sendo criada em 08 de outubro de 2001, com área total de 7,704 ha (retificada pela AV7-5391 e com desmembramento pela AV11-5391 em 22/12/2015)



num lugar denominado “Pasto da Bela Vista”, no município de Lagoa Dourada, adquirida pelo sócio administrador da CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA.

A matrícula originária era de 32,2922 ha de área total, que representa 1,08 Módulos Fiscais.

Foi apresentado Contrato de cessão de uso de imóvel rural entre o proprietário da Matrícula 5391 e a empresa em tela, firmado em 19 de novembro de 2025.

A propriedade Pasto Bela Vista possui registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR MG-3137403-5614.9EC0.3B7E.4922.8D20.C4B4.50F7.688D. A documentação informa a matrícula 5391 com área de 7,7 ha e mesmo proprietário da matrícula supracitada. Na geodelimitação, a área total foi delimitada em 7,67 ha, área consolidada em 4,57 ha, remanescente de vegetação nativa em 2,11 ha e, dele a reserva legal proposta em 1,53 ha, que representa 20% da área total. A ADA do empreendimento não se encontra sobreposta a reserva legal e não há APP, conforme abaixo:



FIGURA 09 – CAR MG-3137403-5614.9EC0.3B7E.4922.8D20.C4B4.50F7.688D . Fonte: Sicar.



A reserva legal está ocupada por vegetação nativa.

A propriedade Pasto Bela Vista (matrícula 5391) possui o quantitativo mínimo de reserva legal em conformidade com a legislação vigente.

7. INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Não foram realizadas ou solicitadas intervenções ambientais inseridas no rol do Decreto 47.749/2019, sendo corroborado através de imagem de satélite.

Conforme imagem histórica disponíveis no satélite Google Earth, sendo registrada na data 13 de maio de 2004, não foram identificadas APP ou vegetação nativa na ADA do empreendimento, a saber:

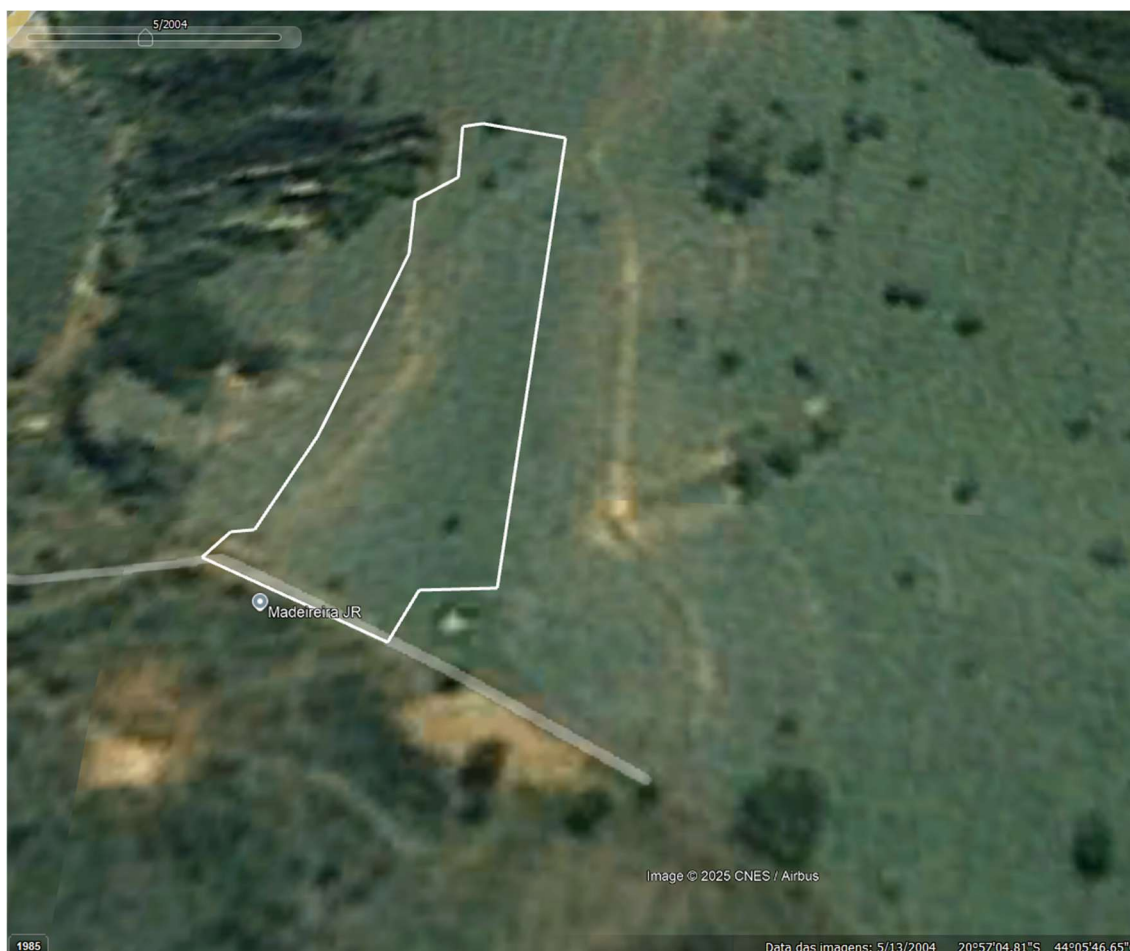


FIGURA 10 – Imagem histórica da ADA. Fonte: Google Earth.

Portanto, não há nenhuma intervenção ambiental vinculada neste parecer.



8. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Para a fase de operação do CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA os impactos ambientais negativos podem ser resultantes da geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, disposição dos resíduos sólidos e oleosos, e das emissões atmosféricas.

Por se tratar de tratamento químico de madeira, visando a investigação e/ ou monitoramento de áreas contaminadas, foi apresentado por informação complementar, identificador 411617, protocolo SEI 2090.01.0006060/2026-78, junto à Gerência de Áreas Contaminadas - FEAM/GAC.

A utilização do preservante CCA (Arseniato de Cobre Cromatado) deverá seguir rigorosamente as orientações da bula do produto.

As autoclaves devem estar em conformidade com as especificações da NR13 e passar por inspeção periódica para garantir segurança e conformidade legal.

8.1. EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS

Os efluentes líquidos sanitários são gerados dos onze colaboradores, com o consumo médio de água por pessoa em ambiente de trabalho de aproximadamente 70 litros/dia para funcionários que realizam banho nas dependências da empresa e 50 litros/dia para aqueles que não tomam banho.

Os efluentes líquidos industriais gerados no processo produtivo da Filhos JR Madeiras têm origem principalmente nas sobras de solução preservante durante a descarga da madeira tratada (fase de abertura da autoclave) e em pequenos gotejamentos ocasionais que ocorrem na área de movimentação das vagonetas logo após o tratamento.

O sistema opera em circuito fechado, sem geração de efluentes líquidos industriais para descarte. Após a vistoria in loco, foi solicitada adequação da área destinada ao tratamento químico da madeira, contemplando melhorias no sistema de contenção, cobertura e impermeabilização de toda a área operacional, abrangendo desde a autoclave até o final dos trilhos e a área destinada ao período de cura da madeira tratada.

As águas pluviais incidentes sobre as coberturas e pátios são isentas de contaminantes industriais, uma vez que não entram em contato com áreas de manipulação de produtos químicos ou substâncias potencialmente poluidoras. Dessa forma, as águas provenientes das coberturas são direcionadas naturalmente para o pátio do empreendimento, onde ocorre sua infiltração direta no solo natural.



Medidas mitigadoras: O efluente líquido de natureza sanitária gerado nas instalações da Filhos JR Madeiras será tratado por meio de um sistema individual composto por fossa séptica seguida de filtro anaeróbio.

Através da resposta a informação complementar – identificador 411616, foram executadas as seguintes medidas: Ampliação e adequação da cobertura da área operacional; Concretagem e adequação do piso; Adequação da área dos trilhos; Adequação da área destinada à cura da madeira tratada; Implantação/adequação de sistema de contenção e coleta de líquidos.

Portanto, os efluentes líquidos industriais são coletados em piso impermeabilizado, dotado de sistema de contenção e drenagem direcionada, evitando qualquer infiltração no solo ou lançamento no meio ambiente. Todo o volume coletado é reaproveitado integralmente no próprio processo industrial, retornando ao reservatório de solução preservante para nova utilização nos ciclos seguintes de tratamento.

Determina-se que as bacias de contenção e as áreas de armazenamento/ envasamento e/ou manipulação de produtos químicos e da madeira preservada durante o período de fixação primária deverão estar nas especificações da NBR 9575 (Seleção e Projeto) e da NBR 9574 (Execução da impermeabilização).

Todo produto químico, solução preservativa e/ou águas de precipitações pluviométricas que são direcionadas a bacia de contenção da autoclave devem ser imediatamente bombeadas ao Tanque de Solução de forma que a bacia esteja sempre disponível para contenção de efluentes em caso de acidentes.

Este parecer não autoriza a realizar o lançamento de nenhum tipo de efluente gerado nas suas atividades industriais em recursos hídricos (rios, córregos, nascentes e outros), rede de esgoto ou rede pluvial.

Determina-se que o armazenamento de toda a madeira preservada, durante o período de fixação primária, deve ocorrer em área da empresa dotada de piso impermeabilizado, barreira física de contenção no entorno e provido de cobertura, de forma a impedir a contaminação do solo.

Fica proibida a manipulação de qualquer produto químico em locais desprovidos de piso impermeabilizado, sistema de contenção e cobertura.

8.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

A geração de resíduos sólidos é limitada e de baixo potencial poluidor, estando vinculada principalmente às atividades administrativas, de apoio operacional e manutenção. Os principais resíduos gerados compreendem:

- Resíduos recicláveis, como papel, papelão, plásticos e embalagens diversas, provenientes do setor administrativo e áreas de apoio;



- Resíduos orgânicos, originados das refeições dos colaboradores;
- Resíduos não recicláveis, em pequenas quantidades, como materiais de limpeza e varrição;
- Embalagens vazias dos produtos químicos preservantes, geradas de forma pontual durante a reposição de insumos.

No local há ponto de abastecimento de veículos, contendo dois tanques aéreos de capacidade 7.000 litros cada.

Medidas mitigadoras: Os resíduos administrativos e orgânicos são segregados na origem, armazenados em coletores identificados e destinados à coleta municipal de Lagoa Dourada.

As embalagens dos produtos preservantes utilizados no processo de tratamento são recolhidas pela empresa fornecedora, conforme política de logística reversa. Após o esvaziamento total, os tambores metálicos são devolvidos ao fabricante, acompanhados de nota fiscal de retorno.

Resíduos orgânicos provenientes do descascamento de parte das toras de madeira de eucalipto são destinadas a doações para agricultores da região, que as utilizam como insumo orgânico para adubação e cobertura de solo.

Foi apresentado através da resposta a informação complementar, identificador 411616, área de armazenamento temporário de resíduos, provido de piso impermeabilizado e cobertura. Adicionalmente, foram apresentadas as comprovações da destinação dos contentores IBC vazios contaminados com produto preservante CCA, conforme Nota Fiscal nº 001979 e MTR nº 0726071189, e 234 kg de resíduo Classe I, identificado pelo código 19 13 01* — “Resíduos da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas”, conforme MTR nº 0526191869.

Todo o armazenamento de resíduos contaminados, inclusive as embalagens de produtos químicos vazias, deve ser realizado em local coberto, com piso impermeabilizado e barreiras físicas de contenção, dentro de baias específicas. Para as embalagens de produtos químicos preservantes vazias a área deve ser devidamente fechada e com acesso restrito aos funcionários, provida de placa informativa acerca dos perigos.

Como atendimento a informação complementar, identificador 411616, foi apresentado comprovação da manutenção e adequação da bacia de contenção dos tanques de combustível, a cobertura da área, a concretagem do piso da pista de abastecimento, a implantação de canaletas e a instalação de sistema separador de água e óleo — SAO.



Determina-se que as instalações do ponto de abastecimento deverão se manter de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas.

Foi apresentada tabela contendo a classificação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados:

Tipo de Resíduo	Origem / Setor Gerador	Classificação (NBR 10.004/2004)	Forma de Acondicionamento	Destinação Final / Responsável
Papel, papelão, plásticos e materiais recicláveis	Área administrativa e de apoio	Classe II A – Não perigoso / reciclável	Armazenamento temporário em coletores identificados e cobertos	Coleta municipal de Lagoa Dourada / Associação de recicladores autorizada
Resíduos orgânicos (restos de alimentos)	Refeitório / área de convivência	Classe II A – Não perigoso / biodegradável	Acondicionamento em recipientes próprios e vedados	Coleta municipal de Lagoa Dourada
Resíduos comuns (varrição, material de limpeza, papel sanitário, etc.)	Áreas internas e sanitários	Classe II B – Não perigoso / não reciclável	Coleta interna e armazenamento em recipientes identificados	Coleta municipal de Lagoa Dourada
Embalagens vazias de preservante (CCA)	Área de tratamento de madeira / autoclave	Classe I – Perigoso	Armazenamento em local coberto, impermeabilizado e sinalizado, aguardando devolução.	Devolução ao fornecedor via logística reversa.
Resíduos e Cascas de madeira (ocasionais)	Descascamento de mourões e eventuais perdas de material no pátio	Classe II A – Não perigoso / inerte	Pátio de estocagem	Doações para agricultores da região, que as utilizam como insumo orgânico para adubação e cobertura de solo ou destinação autorizada.

FIGURA 11 – Resumo dos Resíduos Sólidos. Fonte: RCA.

A área do empreendimento deverá ser mantida limpa e, os resíduos segregados e acondicionados em conformidade com os critérios estabelecidos nas normas vigentes, em especial a ABNT NBR's nº 11.174 (resíduos não perigosos) e nº 12.235 (resíduos perigosos).

Figura como condicionante a apresentação Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR.

8.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

O tratamento químico de madeira em autoclave ocorre em sistema totalmente fechado, garantindo o isolamento dos produtos químicos na fase líquida e eliminando emissões atmosféricas associadas a vapores ou odores.

As emissões atmosféricas existentes no empreendimento estão relacionadas apenas às atividades de apoio logístico e movimentação de madeira, realizadas com carregadeiras e caminhões durante o transporte interno e externo. Esses veículos, movidos a diesel, podem gerar material particulado (poeira) e pequenas quantidades de gases de combustão. No entanto, tais emissões são pontuais, de baixa intensidade



e restritas à operação em rotas municipais, podendo ser classificadas como insignificantes.

Ressalta-se que não há operação de caldeiras, fornos, cabines de pintura ou outros equipamentos de combustão contínua, inexistindo fontes fixas relevantes de emissão.

Medidas mitigadoras: A etapa final do processo (vácuo final) tem a função de remover o excesso de solução preservante da superfície da madeira, evitando a liberação de compostos voláteis.

Em relação à emissão de poeiras, periodicamente ocorre umidificação dos pátios de estocagem de madeiras naturais e tratadas, especialmente durante os períodos mais secos do ano.

O empreendimento realiza manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, assegurando a queima eficiente de combustíveis.

9. COMPENSAÇÕES

Não há incidência de compensações.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O presente processo administrativo refere-se ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA sob o nº 52046/2025, pelo empreendimento CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA., para o exercício da atividade "B-10-07-0 – Tratamento químico para preservação de madeira", localizada no município de Lagoa Dourada/MG.

A atividade encontra-se enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 como de potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno, sendo classificada como Classe 4, sujeita ao licenciamento ambiental na modalidade Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1, nos termos da referida norma.

Consta dos autos a documentação exigida para a formalização do processo, dentre ela a certidão municipal de conformidade quanto ao uso e ocupação do solo, Cadastro Técnico Federal, publicação do requerimento de licenciamento, estudos ambientais (RCA/PCA), Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis, bem como os documentos relativos à disponibilidade do imóvel, considerados suficientes para a instrução processual.

Verifica-se que o empreendimento encontra-se instalado em área rural consolidada, sem incidência de critério locacional de enquadramento, inexistindo intervenção ambiental vinculada ao presente processo, tampouco supressão de vegetação nativa



ou intervenção em Área de Preservação Permanente, conforme atestado pela equipe técnica.

Quanto aos recursos hídricos, constatou-se que a demanda hídrica encontra-se regularmente amparada por Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, sendo considerada suficiente para atendimento às necessidades do empreendimento.

No que se refere à reserva legal, foi apresentada matrícula do imóvel, contrato de cessão de uso e inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, tendo a equipe técnica concluído pela conformidade da área de reserva legal com a legislação vigente.

Conforme informado pela equipe técnica, o empreendimento iniciou sua operação em 14/08/2014 sem a prévia obtenção da licença ambiental, circunstância que ensejou a lavratura do Auto de Infração nº 725273/2026, não constituindo, entretanto, óbice ao prosseguimento da regularização ambiental, por se tratar de procedimento corretivo previsto na legislação estadual.

Os estudos ambientais apresentados foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas, que concluiu pela viabilidade ambiental da operação do empreendimento, desde que observadas as condicionantes e os programas de automonitoramento estabelecidos neste Parecer Único.

Ressalta-se que a concessão da licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção de outros atos autorizativos legalmente exigíveis, nem exime o empreendedor da responsabilidade pelo cumprimento da legislação ambiental vigente e pela veracidade das informações e estudos apresentados.

No tocante ao prazo de validade da licença a ser concedida, o art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual 47.383/2018, estabelece redução da validade em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, com decisão definitiva, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos:

“Art. 32 – ...

§ 4º – A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº47.837, de 09 de janeiro de 2020)

§ 5º – A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o § 4º, não será inferior a dois anos no caso de licença que autorize a



instalação ou inferior a seis anos no caso de licenças que autorizem a operação. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº47.837, de 09 de janeiro de 2020).

Foi verificada o Auto de Infração FEAM nº 725273/2026 em desfavor do empreendimento, com decisão definitiva, o que reduzirá a validade da licença ambiental para 8 (oito) anos.

No que se refere a competência, o Decreto Estadual nº. 48.707 de 25 de outubro de 2023, compete ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental, no âmbito de sua área de competência, decidir sobre licenciamento ambiental e atos a ele vinculados, ressalvadas as competências do Copam, do CERH-MG, dos comitês de bacias hidrográficas, do IEF e do Igam.

Assim, diante do exposto, concluída a análise do processo, este deverá ser submetido a julgamento pelo Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da FEAM/URA do Sul de Minas **sugere o deferimento** da solicitação de **Licença de Operação Corretiva**, para o empreendimento **CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 16.691.287/0001-83, para a atividade de **“B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de madeira”** no município de **Lagoa Dourada - MG**, pelo prazo de 8 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a FEAM/URA do Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela FEAM/URA do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



12. ANEXOS

ANEXO I. Condicionantes para a *Licença de Operação Corretiva* do **CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA.**

ANEXO II. Programas de Automonitoramentos da *Licença de Operação Corretiva* do **CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA.**

ANEXO III. Relatório fotográfico.



ANEXO I

Condicionantes para a *Licença de Operação Corretiva* do **CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o <u>PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO</u> , conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar os Certificados de Registro junto ao IEF, atualizados anualmente, a cada renovação para: (i) Consumidor de subprodutos da Flora; e Usina de Tratamento de Madeira. Obs.: Os certificados devem ser emitidos conforme o volume utilizado e capacidade do empreendimento.	Anual ^[2]
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico, com ART, contendo nas imagens a coordenada geográfica e descrição das estruturas físicas, equipamentos produtivos e todos os dispositivos e equipamentos de controle ambiental, em conformidade com o estudo aprovado neste parecer.	Anual ^[2]

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar **anualmente** à URA Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Único devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0012505/2025-84. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA do Sul de Minas, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programas de Automonitoramentos do CLAUDINEI ADRIANO DE MELO & CIA LTDA

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na **Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.



ANEXO III

Relatório fotográfico



Foto 1 – Vista da geral do empreendimento, antes e pós as melhorias realizadas.



Foto 2 – Local do armazenamento temporário de resíduos, antes e pós as melhorias realizadas.



Foto 3 – Bacia de decantação das autoclaves, antes e pós melhorias realizadas.



Foto 4 – Local do abastecimento, antes e pós as melhorias realizadas.